



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 3

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 04-02-2021

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola e Doutor João Francisco Carvalho Sousa.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 2

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 3 de fevereiro de 2021, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	52.980.196,55	Total da Despesa Efetiva	2.442.642,57
Operações Orçamentais	51.999.799,17	Despesa Corrente	2.068.351,37
Operações Tesouraria	980.397,38	Despesa Capital	374.291,20
Total da Receita Efetiva	5.368.878,58	Total de Despesa Não Efetiva	294.276,63
Receita Corrente	2.966.449,47	Operações de Tesouraria	2.431,58
Receita Capital	2.402.429,11		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	55.624.624,48
Operações de Tesouraria	14.900,13	Operações Orçamentais	54.631.758,55
		Operações Tesouraria	992.865,93
Total...	5.383.778,71	Total...	2.739.350,78

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião referindo-se à Eleição do Presidente da República, que decorreu no passado dia 24 de janeiro de 2021, expressando que, dado o contexto pandémico atual provocado pela Covid-19, a operação logística e de recursos humanos envolvidos na preparação daquele ato eleitoral tinha sido realmente muito complexa, contudo, e apesar das circunstâncias verdadeiramente excecionais que vivemos, o balanço em relação à forma como decorreu o ato eleitoral, nas suas diversas modalidades, é globalmente positivo, pelo que deixou uma nota pública de agradecimento a todos os intervenientes na gestão deste processo, que em muito contribuíram para que a Eleição Presidencial decorresse com a maior normalidade possível, nomeadamente Juntas de Freguesia, Agrupamentos de Escolas, entidades Policiais, Funcionários do Município e todos os Cidadãos do Concelho que se disponibilizaram para, nesta conjuntura pandémica, gerir as operações eleitorais nas diversas assembleias e secções de voto que foram constituídas para a realização daquele ato eleitoral. Seguidamente referiu-se ao Concurso Público lançado pela Câmara Municipal para a Aquisição de um Ferry Elétrico para o transporte marítimo entre São Jacinto e o Forte da Barra, informando que, no dia 2 de fevereiro de 2021, o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto decidiu favoravelmente pelo levantamento do efeito suspensivo automático do procedimento, decorrente da ação judicial interposta pelos Estaleiros Navais de Peniche, pelo que, ato imediato à receção do respetivo visto do Tribunal de Contas, cujo processo já se encontra numa fase final, estarão reunidas as condições legais necessárias para se proceder à consignação do contrato, dando-se, assim, início ao projeto de conceção e construção do novo Ferryboat Elétrico do Município, adjudicado ao agrupamento de empresas constituído pela Navaltagus - Reparação e Construção Naval, S.A. e Navalrocha - Sociedade de Construção e Reparação Navais, S.A. Para finalizar, reportou-se ao Ano Letivo 2020/2021, mais concretamente à retoma das atividades letivas e não letivas em regime não presencial, com recurso à utilização de meios telemáticos, informando que, de forma a garantir o reinício das atividades letivas, previstas para o dia 8 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal estava a desenvolver todas as diligências necessárias junto dos Agrupamentos de Escolas, assim como dos prestadores de serviços de transportes, refeições escolares, fornecedores de computadores e serviço de internet, para que, no que toca às responsabilidades do Município, esteja tudo devidamente preparado para o regresso das atividades letivas nestes novos moldes, acrescentando, ainda, que, no que diz respeito ao serviço de refeições escolares, será mantida a prestação do serviço de refeições para os alunos beneficiários dos Escalões de ação social escolar A e B, desde o pré-escolar ao ensino secundário, garantindo-se, assim, a adequada nutrição das crianças e jovens mais carenciados, assim como para os educandos dos trabalhadores de serviços essenciais e todo o universo de alunos que, não tendo condições logísticas para o ensino telemático, transitem automaticamente para o regime presencial na rede de Escolas de Acolhimento. Relativamente aos transportes, explicou que a decisão do Município foi a da manutenção de toda a oferta de transportes públicos, com exceção das carreiras exclusivamente escolares que somente serão reativadas na justa medida das necessidades que se forem verificando a cada momento. Quanto aos meios telemáticos para o respetivo ensino à distância, informou que a Câmara Municipal dispõe de 420 computadores portáteis, estando a decorrer, neste momento, o processo de

aquisição de mais 150 computadores, sendo que, na aferição das necessidades, será adotada a lógica da disponibilização dos meios, computador e serviço de internet, para todos os alunos de Escalão A e B da responsabilidade do Município, isto é, os alunos do 1.º Ciclo, assim como para o universo de alunos cujas famílias apresentem argumentos atendíveis, avaliados caso a caso.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, tendo o Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa informado que, dadas as circunstâncias excecionais do tempo que vivemos, prescindiam de intervir nas reuniões de câmara, públicas, deixando, por conseguinte, as suas intervenções do período de antes da ordem do dia somente para as reuniões de câmara de carácter privado, prosseguindo-se, assim, para o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO PARA OS ÓRGÃOS DAS SUAS FREGUESIAS E CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E CADA UMA DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, PARA O ANO DE 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de fevereiro de 2021, e considerando que:

1. A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme dispõe o seu artigo 1.º;

2. O Capítulo IV do referido diploma legal dispõe sobre as “Novas Competências dos órgãos das freguesias”, prevendo o artigo 38.º competências a descentralizar da administração direta do Estado (n.º 1) e competências transferidas pelos municípios (n.º 2), prevendo, ainda, o n.º 5 do citado preceito legal que “*Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal, após deliberação da assembleia municipal e de freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias*”;

3. Dispõe, ainda, o artigo 29.º da referida Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, sobre a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, através de contrato interadministrativo, em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, a efetuar nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

4. Neste enquadramento, foi publicado o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2, do artigo 38.º da acima indicada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

5. Por deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro de 28 de junho de 2019, tomada na sequência da deliberação da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Aveiro, realizada a 13 de junho de 2019, foi

aprovado “que a Câmara Municipal de Aveiro subscreva o Acordo assinado entre os Presidentes da Câmara Municipal de Aveiro e das Juntas de Freguesia do Município de Aveiro, relativo à aplicação do Decreto-Lei n.º 57/2019, fundamentando-se no texto do mesmo a decisão da não execução das competências definidas no referido Decreto-Lei, em 2019 e em 2020”, sendo que ao nível da substância política o referido documento mantém-se atual;

6. A Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia do Município de Aveiro, nas diversas interações realizadas sobre a matéria, consideram que se encontram reunidas as condições para a concretização da transferência das competências, previstas nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, as quais, aliás, já constavam ao longo dos anos nas delegações de competências anuais que a Câmara Municipal contratualizava com as suas Juntas de Freguesia, o que não obsta ao prosseguimento do trabalho conjunto de preparação para a concretização futura da transferência das restantes competências legalmente previstas;

7. Que, para a transferência das referidas competências e respetiva transferência de recursos, existe acordo de cada uma das Juntas de Freguesia, e capacidade financeira da Câmara Municipal de Aveiro para as honrar na justa medida da sua execução;

8. Nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta para a transferência de recursos para as freguesias, que obtenha o acordo da câmara municipal e da junta de freguesia, é submetida à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos nos 30 dias corridos subsequentes;

9. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 6.º do referido Decreto-Lei, no prazo de 15 dias corridos após a deliberação favorável dos órgãos deliberativos do município e da freguesia, quanto aos termos da transferência de recursos, é celebrado o auto de transferência dos mesmos que prevê expressamente a identificação e quantificação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que são transferidos para a freguesia;

Considerando, também, que:

10. Dispõe o n.º 3, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que “A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município”;

Considerando, ainda:

11. A necessidade de elevar a quantidade e a qualidade da prestação de serviços públicos essenciais aos Cidadãos, bem como a avaliação muito positiva que se faz à delegação de competências contratualizada nos últimos anos com as juntas de freguesia, torna absolutamente necessário dar continuidade à delegação de competências da Câmara Municipal de Aveiro nas Juntas de Freguesia do Município, através da celebração de contratos Interadministrativos, cuja possibilidade está prevista no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos termos do que já previa a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

12. Que a Câmara Municipal de Aveiro entende útil à prossecução dos interesses das respetivas populações a assunção de diversas ações de cooperação com as Juntas de Freguesia;

13. O processo de negociação e de acordo desenvolvido entre a Câmara Municipal de Aveiro (gerido pelo Presidente e pelo Vice-Presidente) e as Juntas de Freguesia (gerido pelos respetivos Presidentes), que se desenvolveu de forma construtiva e aberta, tendo culminado com um acordo entre todas as partes envolvidas.

Considerando, finalmente, que, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 120.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, que pressupõem a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer da assembleia municipal, nos termos do previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade:

1). Aprovar a transferência dos recursos financeiros constantes do Anexo I à proposta, da qual faz parte integrante, para as Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e Eirol, Esgueira, Oliveirinha, Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, Santa Joana, São Bernardo, São Jacinto e União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, relativa à concretização da transferência das seguintes competências, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaço públicos, sarjetas e sumidouros;

2). Submeter a proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Aveiro, nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

3). Nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, propor à Assembleia Municipal de Aveiro manter, no âmbito de intervenção do município, as competências previstas nas alíneas c) a m), do n.º 1, do artigo 2.º;

4). Delegar em cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Aveiro as competências constantes das minutas dos Contratos Interadministrativos, para 2021, anexas à proposta;

5). Aprovar as minutas de Contratos Interadministrativos, anexas à proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e Eirol, Esgueira, Oliveirinha, Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, Santa Joana, São Bernardo, São Jacinto e União das Freguesias de Glória e Vera Cruz;

6). Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente deliberação da Câmara Municipal a autorização da Assembleia Municipal, para efeitos de celebração dos referidos Contratos Interadministrativos.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista entendem que o processo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia é uma prática positiva, que merece ser reforçada. Entendem que podem ser entregues mais competências às Juntas, e que o seu valor poderia ser reforçado. Não deixam, no entanto, de dar nota que algumas ações a financiar pelos contratos interadministrativos são repetentes praticamente desde o início do mandato, “alongando-se no tempo” a sua execução. Sobre o Decreto-Lei n.º 57/2019, que concretiza a



transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, consideram que há alguns conceitos que devem ser mais concretizados nomeadamente, o que se entende por Universalidade (artigo 4.º do DL 57/2019); se as competências indicadas no artigo 2.º do DL 57/2019, são transferidas/exercidas em exclusivo pelas Freguesias ou podem ser exercidas em simultâneo pelas Câmaras e Juntas de Freguesia; o mapeamento de bens/património, cadastro de recursos e “envelope” financeiro é feito por quem e com que avaliação (a Câmara, a Junta, uma entidade/perito independente).”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - ANO 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de janeiro de 2021, e considerando que: o Regulamento Municipal de Apoio às Associações define que as demais Associações, excetuando as de Pais e Desportivas, devem apresentar as respetivas candidaturas de apoio até 30 de abril, conforme a alínea c), do n.º 1, do artigo 13.º; atendendo à situação que vivemos relacionada com a Pandemia do Covid-19, e de acordo com o estabelecido no Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica 2021, nomeadamente a ação 10, alínea b), a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) decidiu proceder a algumas alterações relativas ao procedimento, nomeadamente à antecipação do prazo de entrega de candidaturas, de modo a que os vários apoios sejam disponibilizados o mais breve possível às Associações; a CMA tem disponibilidade financeira para apoiar as Associações acima referenciadas, atendendo a que se encontra nos primeiros meses da execução do ano de 2021; considerando, igualmente, que a atual situação de Pandemia devido ao Covid-19 deixou as Associações do Município numa situação complexa devido aos impactos de vária ordem, foi deliberado, por unanimidade: a) antecipar a abertura do prazo de submissão de candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e Apoio ao Investimento, devendo as mesmas serem entregues até 5 de março de 2021, no caso das Associações Culturais, da área da Ação Social, Jovens, Defesa e Promoção do Património, Escutismo e ONG sem fins lucrativos; b) que o relatório de atividades e contas, referente ao ano de 2020, devidamente aprovado pela Assembleia Geral, seja entregue posteriormente à apresentação das candidaturas; c) que o plano de atividades e orçamento, referente ao ano de 2021, devidamente aprovado pela Assembleia Geral, seja entregue posteriormente à apresentação das candidaturas; d) que na candidatura de apoio à Atividade Regular sejam mencionados, de forma autónoma, os eventuais apoios extras necessários relacionados com o combate à Pandemia do Covid-19, a qual designaremos como “Linha Covid-19”.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O Partido Socialista apresentou à Câmara, no âmbito de um Plano de Emergência extraordinário, um concurso Extraordinário, que permitiria, para uma situação extraordinária, enquadrar situações extraordinárias, com regulamento específico para a situação que vivemos. Apesar de este ponto prever um mecanismo diferente, a antecipação da candidatura normal, o seu resultado permite dar o apoio necessário às associações, merecendo por esta razão o nosso voto favorável. Reiteramos o nosso alerta para a necessidade do cumprimento integral do regulamento.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - 2021 / 2024 – Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes – Associação Humanitária de Bombeiros Velhos de Aveiro”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de fevereiro de 2021, e considerando que: os Protocolos intitulados “Protocolos para o enquadramento de Pessoal destinado a integrar as Equipas de Intervenção Permanente”, aprovados em reunião de Câmara a 16 de fevereiro de 2012 (ata n.º 04), e celebrados entre a Câmara Municipal de Aveiro, a Associação Nacional de Proteção Civil e as Associações Humanitárias dos Bombeiros de Aveiro - Velhos e dos Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro, a 27 de novembro de 2012, designadamente no que estabelece o n.º 1 da Cláusula Nona, “*Este Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por um período de 3 (três) anos, renovável automática e sucessivamente por igual período, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.*”; considerando, igualmente, que, não tendo havido denúncia dos mesmos, por qualquer das partes, e sendo de relevante interesse para o Município a sua continuidade, estes renovar-se-ão automaticamente por igual período (3 anos), correspondendo deste modo ao triénio de janeiro de 2021 a janeiro de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo da renovação dos Protocolos intitulados “PROTOCOLOS PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE”, aprovados em reunião de Câmara a 16 de fevereiro de 2012, e celebrados entre a Câmara Municipal de Aveiro, a Associação Nacional de Proteção Civil e as Associações Humanitárias dos Bombeiros de Aveiro - Velhos e dos Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de dezembro de 2020, elaborado pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulado “PROJETO RAD - PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO (CIRA)”, e considerando que: o Município de Aveiro, juntamente com os restantes municípios da Região de Aveiro, integra o projeto RAD, cofinanciado pelo Centro 2020, cuja execução aprovada teve início a 1 de março de 2017; o projeto RAD desenvolve-se com a execução de diversas ações em que o objetivo principal é promover a Modernização na Administração Local, nomeadamente, o atendimento multicanal, reengenharia e desmaterialização de processos, a normalização dos serviços oferecidos pelos Municípios da CIRA, bem como a adoção de políticas e normas comuns; com o desenvolvimento do projeto RAD pretende-se disponibilizar a consulta e submissão de vários serviços eletrónicos num único ponto, permitindo um acesso muito mais rápido e facilitado para o cidadão; com a aprovação desta candidatura, e sem detalhar todas as ações que a integram, o Município de Aveiro já foi beneficiário de várias ações incluídas no projeto, nomeadamente, 1 - Novo Portal; 2 - Implementação no novo normativo SNC_AP; 3 - Faturação eletrónica; 4 - Plataforma de Gestão Documental; 5 - Serviços Online; em 2020, o envolvimento do Município neste projeto intermunicipal representa uma participação de 4.255,38 €; a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA é uma organização

intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; o n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determina que os *“Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informações.”*

Considerando, finalmente, a aprovação das comparticipações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Região de Aveiro, e que, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*, não sendo esta competência delegável no presidente da Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de dezembro de 2020, que aprovou a comparticipação camarária à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), no valor de 4.255,38 € (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito euros), referente à execução do Projeto RAD, no ano de 2020.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - RH n.º 001/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de fevereiro de 2021, intitulada *“ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO COORDENADOR MUNICIPAL DA PROTEÇÃO CIVIL”*, e considerando que: o Coordenador Municipal de Proteção Civil atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo Município, como prevê o n.º 2, do artigo 14.º-A do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, e depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, como decorre do n.º 3, da citada norma; a aludida designação ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções, nos termos do n.º 3 da norma em presença; foi proposta esta designação pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Jorge Mengo Ratola, atenta a transferência de novas competências para o Município, assim como a permanente interação e articulação com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; há necessidade de garantir o regular, eficiente e exigente funcionamento dos serviços, nesta área; verifica-se a prossecução do interesse público nesta designação; o posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado para o ano de 2021; há dotação orçamental

e cabimento registado para a presente despesa, nomeadamente para a alteração remuneratória decorrente desta designação; o Regulamento do Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município de Aveiro, em vigor, determina que a remuneração dos titulares dos cargos de direção Intermédia de 3.º grau corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, a que corresponde o nível 31 da tabela remuneratória única, nos termos do disposto no artigo 6.º do referido Regulamento; no ano de 2021, esta remuneração base ascende a 2.031,43 € (dois mil e trinta e um euros e quarenta e três cêntimos), sem prejuízo de posteriores alterações legais ou atualizações; o Técnico Superior, Dr. João Carlos Silva Nunes Pereira, é detentor de licenciatura em Segurança Comunitária, sendo responsável pela área da Proteção Civil Municipal, desde 2006, e pela Implementação do Plano de Ação para a vigilância e controlo da Vespa velutina no Município de Aveiro, desde 2016, reunindo os requisitos legais e as competências profissionais para o efeito; a nomeação do Técnico Superior, Dr. João Carlos Silva Nunes Pereira, como Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município de Aveiro, função que exercerá em comissão de serviço, pelo período de três anos, produzindo efeitos a partir desta data; considerando, finalmente, que compete à Câmara Municipal deliberar, sob proposta do Presidente, sobre o estatuto remuneratório do dito Coordenador, por força do n.º 5, do artigo 14.º-A do Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de determinação do Estatuto Remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil de Aveiro, com a remuneração base correspondente à dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau – 6.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior a que corresponde o nível 31 da tabela remuneratória única, nos termos e para os efeitos previstos do n.º 5, do artigo 14.º-A do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, e no artigo 6.º do Regulamento do Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município de Aveiro.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 01/EDUCAÇÃO/2021, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de fevereiro de 2021, intitulada “REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE ARADAS (APAR), PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, NO ANO LETIVO 2020/2021”, e considerando que: com a concretização da Descentralização de Competências na área de Educação, de acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Município de Aveiro acordou a celebração de protocolos de colaboração com a Associação de Pais da Escola e Jardim de Infância das Barrocas (APEJIB), Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Vera Cruz de Aveiro (APEVECA), Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Eixo (APEDE), Associação de Pais e Encarregados de Educação do AE de Aradas (APAR), Junta de Freguesia de Santa Joana e Clube do Povo de Esgueira (CPE); considerando, igualmente, que a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Aradas (APAR), comunicou à Câmara Municipal de Aveiro que: *“as atuais condições pandémicas e medidas restritivas em curso quanto à situação pandémica que assola o nosso País e também o concelho de Aveiro, o acordo poria em causa o recurso aos apoios do estado, nomeadamente ao Lay Off, da Associação de Pais e Encarregados de Educação de Aradas (APAR); a situação gerada pelo confinamento, em que os pais não iriam pagar por um*

serviço que não usufruem, e visto terem funcionárias a seu cargo que, caso não possam recorrer aos apoios acima referidos, poriam em causa a viabilização da associação APAR; dos registos atualizados, já do corrente ano letivo, do total de meninos inscritos na CAF da APAR, apenas 10 iriam usufruir do apoio aos escalões (2 alunos do escalão A e 8 alunos do escalão B), sendo que desta forma iriam solicitar um esforço adicional aos outros pais, que são a grande maioria e o facto de inicialmente terem aceite a concretização do Protocolo, mas terem voltado a repensar a sua decisão em virtude da realização de um ato eleitoral no seio da Associação.”, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, de 30 de outubro de 2020, que aprovou a minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Aradas (APAR), para a implementação da Componente de Apoio à Família, no ano letivo 2020/2021.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 02/CIDADANIA/2021, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 28 de janeiro de 2021, intitulada “CONCURSO AVEIRO JOVEM CRIADOR 2021 - PRÉMIOS”, e considerando que: se pretende continuar a reforçar a imagem de Aveiro como uma Cidade Criativa, integrando redes Nacionais e Internacionais; o Concurso Aveiro Jovem Criador continua a promover e a incentivar o desenvolvimento e a disseminação de novos e jovens talentos nas diversas áreas artísticas; a dimensão nacional, que o referido Concurso apresenta, proporciona a projeção do Município de Aveiro enquanto propulsor de iniciativas que promovam a criatividade e a participação ativa dos jovens; considerando, igualmente, a deliberação do Júri em reunião de seleção dos trabalhos Premiados e de destaque a Menção Honrosa, patentes ao público na Exposição, nas diferentes áreas a Concurso, foi deliberado, por unanimidade, atribuir os Prémios referenciados na informação técnica n.º 04/DEDC/C/2021, anexa à proposta, no valor total de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros), com a salvaguarda de que a divulgação dos Premiados só é efetuada na Cerimónia da Inauguração da Exposição do Concurso Aveiro Jovem Criador 2021.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 11/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 14 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 12/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 15 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à

municípe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 16/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 19 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à municípe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 17/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 19 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à municípe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 18/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 20 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à municípe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 20/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 21 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à municípe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea

a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 23/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 26 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 24/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 27 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 25/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 28 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 26/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 28 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada apoio a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a

Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 27/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 28 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 100,00 € (cem euros), conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 28/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 28 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 29/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 28 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 400€ (quatrocentos euro), a pagar em duas prestações, no valor de 200€ cada, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 31/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 29 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.



AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 33/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 28 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 34/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 29 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 35/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 29 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 36/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 29 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 37/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 29 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 400,00 € (quatrocentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 200,00 € cada, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de janeiro de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, devido à baixa de rendimentos causada pela situação de baixa médica por doença COVID-19 do marido, conforme informação social n.º 4748/2021, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de janeiro de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50€ (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de janeiro, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 30/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento à inquilina, no valor de 270,60 € (duzentos e setenta euros e sessenta cêntimos), por despesa efetuada com desentupimento de fossa, na habitação sita na Urbanização de Santiago, de acordo com fatura/recibo integrante no processo.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 21/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 25 de janeiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, nos termos do n.º 3,



do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro (RMHSPMA), a permanência de elementos na habitação social atribuída a um inquilino municipal, residente na Urbanização de Eixo, por período alargado, mas a título transitório, devendo a mesma ser objeto de reavaliação anual e autorizar as atualizações subseqüentes relativas ao cálculo do valor da renda apoiada, em conformidade com o descrito na informação técnica n.º 2694, anexa à proposta, e nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e dos n.ºs 2 e 4, do artigo 31.º do RMHSPMA.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 002/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de janeiro de 2021, intitulada “ADITAMENTO À ESCRITURA CELEBRADA A 31/08/2001, COM JOAQUIM MARQUES REI E MANUEL MARQUES REI - ENTREGA DE BENS DETERMINADOS, LOTES N.ºS 1 E 2 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL SITUADO NO SECTOR B DO ESTUDO URBANÍSTICO DA C+S DE SÃO BERNARDO, E PAGAMENTO EM NUMERÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO DA ENTREGA DO LOTE N.º 4 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL SITO NO SECTOR C”, e considerando que: o Município de Aveiro, por escritura celebrada a 31 de agosto de 2001, e exarada a folhas 50 a 51 verso do Livro de Notas n.º 157 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, efetuou uma permuta de terreno com Joaquim Marques Rei, casado no regime da comunhão geral de bens com Maria de Lurdes Vieira da Rocha Rei, e Manuel Marques Rei, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Augusta de Jesus Duarte, segundo a qual, os mesmos entregaram um prédio sito no lugar de Brejeiro, da freguesia de São Bernardo, do concelho de Aveiro, composto de terra lavradia, com a área de 2.200,00 m², inscrito na matriz rústica, daquela freguesia, sob o artigo n.º 1469, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro pela ficha 1275/São Bernardo, ao qual foi atribuído o valor de 63.841,14 € (12.799.000\$00), que inclui 3.491,59 € (700.000\$00) em benfeitorias; para pagamento do prédio atrás descrito, o Município de Aveiro cedeu em troca, bens futuros, correspondentes a três lotes de terreno, para construção urbana, designados pelos números “UM” e “DOIS”, do loteamento municipal situado no sector B, e número “QUATRO”, do loteamento municipal localizado no sector C, com as áreas de 237,20 m², 242,20 m² e 292,00 m², respetivamente, correspondendo-lhes o valor de 20.116,52 € (4.033.000\$00) para cada lote, sitos no Plano de Pormenor Urbanístico da Zona envolvente à Escola Preparatória e Secundária C+S de São Bernardo, aprovado pela Assembleia Municipal de 13 de outubro de 1992, e dos quais se fará entrega no prazo máximo de 6 meses a contar da data da celebração da referida escritura, logo que o respetivo loteamento esteja registado na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, através de simples escritura de confirmação de negócio, a efetuar, oportunamente, e assim que se verifiquem aquelas circunstância, bem como ainda pagou quantia a de 3.491,59 € (700.000\$00) por forma a igualar o valor da permuta; considerando, igualmente, que, até à data, não foi efetuada a entrega dos referidos lotes por parte da Câmara Municipal, estando os inerentes registos do dito loteamento concluídos, mas encontrando-se lote o número “QUATRO” inserido no loteamento municipal localizado no sector C, o qual apresenta as infraestruturas por concluir (arruamento inexistente), e havendo a concordância com o Sr. Joaquim Marques Rei e esposa, e Sr. Manuel Marques Rei e esposa, a realização da escritura de confirmação de negócio com a entrega

dos bens imóveis, respeitante aos lotes de terreno infraestruturados, designados pelos números “UM” e “DOIS”, do loteamento municipal sito no sector B, e do montante em numerário de 26.754,97 € (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e sete euros), em substituição da entrega do referido lote número “QUATRO”, a repartir por ambos, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 002/DCP-P/01–2021, da Divisão de Compras e Património – Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, proceder à entrega dos bens determinados, lotes n.ºs 1 e 2 situados no Loteamento Municipal do Estudo Urbanístico da C+S de São Bernardo, sector B, a seguir melhor identificados:

a) Lote número “UM”, terreno para construção, com a área de 237,20 m², sito no lugar de Brejeira, da Freguesia de São Bernardo, do concelho de Aveiro, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 2043, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1633/São Bernardo, a confrontar do Norte com o lote 2, do Sul com o lote 10 do Estudo Urbanístico da C+S de São Bernardo, do Nascente com Joaquim Marques Rei e do Poente com arruamento, a entregar a Joaquim Marques Rei;

b) Lote número “DOIS”, terreno para construção, com a área de 242,20 m², sito no lugar de Brejeira, da Freguesia de São Bernardo, do concelho de Aveiro, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 2044, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1634/São Bernardo, a confrontar do Norte com o lote 3, do Sul com o lote 1, do Nascente com Joaquim Marques Rei e do Poente com arruamento, a entregar a Manuel Marques Rei.

Foi ainda deliberado, igualmente, por unanimidade, autorizar o pagamento de 26.754,97 € (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos) (= 20.116,52 € x 1,33), a repartir por Joaquim Marques Rei e Manuel Marques Rei, correspondente ao valor atualizado ao presente da valorização atribuída à substituição da entrega do dito lote número “QUATRO”, tendo por base o coeficiente de atualização 1,33, respeitante ao ano 2001, definido pela Portaria n.º 220/2020, de 21 de setembro, publicada no Diário da República, Série I, n.º 184, alusiva ao coeficiente de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2020, a pagar de forma integral no ato da celebração da escritura pública a realizar.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 5/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de janeiro de 2021, intitulada «“RUA DR. MÁRIO SACRAMENTO - REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS E PASSEIOS” - Abertura de procedimento», e considerando: a aprovação, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, do projeto de execução da referida empreitada, datado de 19 de dezembro de 2020, de acordo com a informação técnica n.º 341/2020, subscrita pelo Arq. Fernando de Jesus; a necessidade de requalificação viária e urbana da Rua Dr. Mário Sacramento, para melhoria das condições de mobilidade e qualificação do espaço público, onde se inclui os passeios, construção de pista para ciclistas, arborização, iluminação e o mobiliário urbano e, ainda, todas as infraestruturas que sofram alterações com o objeto desta intervenção; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e

global; de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 922.862,09 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, finalmente, que, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 920.000,00 € (novecentos e vinte mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução total de 240 dias; considerando que, após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, Minuta do Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Emília Lima; Suplentes – 1.º Vogal, Francisco Costa; 2.º Vogal, Isabel Lopes; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Ana Ferro e Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Maria Isabel Lopes.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista, em conformidade com o que manifestou em PAOD na reunião 1/2021, deixam como fundamento para o seu voto favorável que consideram determinante o debate público sobre projetos com implicação estruturante no Município, as cidades, no desenho urbano, na gestão de recursos e qualidade de vida dos aveirenses, exigem debate público, fomentando a democracia participativa. Constatam-se profundas transformações na gestão do domínio público, através do surgimento de uma nova ordem política e social, inclusive em momentos de pandemia, sob novas formas de organização da Sociedade Civil, assentes numa cultura democrática, baseada na conversação, favorecendo a criação de trabalho em rede entre vários atores económicos e sociais, que irão decidir o seu futuro modelo de desenvolvimento económico e social. Esta nova configuração de democratização, do espaço público, permite à Sociedade Civil, participar na conceção, na decisão e na implementação de políticas locais. Passando assim as políticas, a serem construídas participadamente pelos cidadãos e, portanto, com o maior consenso e corresponsabilização possível.

Nem a Câmara, como acontece neste ponto, é chamada a pronunciar-se sobre este Projeto. A proposta vem apenas para que seja viabilizado um procedimento, um expediente administrativo. O que é, claramente, uma destruição da democracia representativa. O que se lamenta e exige mudança.

“Há atrasos nas obras” – admitiu o Sr. Presidente. Assim, para as relativizar, colmatar ou evitar é necessário um Plano de Execução das Obras Municipais, mais ainda nesta fase do mandato – a ser enviado aos Vereadores.

O Sr. Presidente assumiu o compromisso que esta obra, atendendo à cronologia normal dos procedimentos do concurso e visto do Tribunal de Contas e/ou ao auto de Consignação, não será iniciada sem as obras das envolventes terem terminado.

O voto favorável baseou-se em ver-se cumpridos estes dois últimos pressupostos, dado que, sobre o primeiro – democracia participativa – foram reafirmadas as divergências profundas com o entendimento do PS sobre a concretização de políticas públicas.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 8/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de janeiro de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL E PAVILHÃO DESPORTIVO - CONCURSO POR LOTES” - Abertura de procedimento», e considerando que:

1. Com a concretização do Auto de Cedência e de Aceitação, datado de 27 de fevereiro de 2018, entre o Estado Português, a Câmara Municipal de Aveiro e o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P, ficou estipulado que a autarquia, em parceria com os Clubes desportivos utilizadores destes espaços, teria de promover a reabilitação e requalificação dos equipamentos desportivos perspetivando-se o apoio de fundos comunitários através do Portugal 2020 (PO Centro 2020);

2. Após a contratação externa de dois gabinetes técnicos para a elaboração dos respetivos projetos (Piscina Municipal - gabinete MP Arquitetos / Pavilhão Desportivo - gabinete JR Torres) foram desenvolvidos os respetivos projetos de execução para que os seus espaços sejam reabilitados e requalificados e passem a cumprir toda a legislação em vigor, melhorando a sua eficiência energética, as suas acessibilidades, a sua organização interna, condições acústicas e tratamento de ar de modo a melhorar e incentivar a sua utilização pública desportiva;

3. De acordo com o artigo 36.º, justifica-se a execução desta empreitada por se constatar que ambos os equipamentos apresentam um estado de conservação bastante deficiente além de não cumprirem a legislação em vigor e normas das acessibilidades;

4. De acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a 2.709.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a fixação deste preço base, os Gabinetes contratados tomaram como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de Mercado;

Considerando, finalmente, que, dando cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 46.º-A do CCP, a adjudicação desta empreitada e face ao seu valor base será feita por 2 lotes, a saber Lote 1 – “REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL”, pelo valor de 1.260.000,00 €,

acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de obra de 10 meses e Lote 2 – “REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO”, pelo valor de 1.449.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de obra de 8 meses, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, os projetos de execução das empreitadas referidas; abrir procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo preço base de 2.709.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, distribuído pelos seguintes Lotes: Lote 1 - Requalificação e Reabilitação da Piscina Municipal, com o valor de 1.260.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com o prazo de Execução de 10 meses; Lote 2 - Reabilitação do Pavilhão Desportivo, com o valor de 1.449.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 8 meses; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 70% e para o valor técnico da proposta de 30%; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, Minuta do Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Emília Lima; 2.º Vogal, Adelino Lopes; Suplentes – 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Francisco Costa; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar as equipas da obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, nomeando: Obras – Diretor de Fiscalização, Isabel Lopes/Francisco Costa; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo, Contrato – Gestor do contrato, Catarina Pereira.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 10/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de janeiro de 2021, intitulada “MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE REQUEIXO/N.ª SR.ª FÁTIMA/NARIZ” - Adjudicação», e considerando: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/32/20, lançado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo de 26 de novembro de 2020 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 240, de 11 de dezembro de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 14398/2020, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 11 de dezembro de 2020, com o preço base de 739.276,69 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e que, após a audiência prévia, nos termos do artigo 148.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar, elaborado a 12 de janeiro de 2021, em Relatório Final, anexo à proposta, propondo-se, em consequência, a adjudicação do procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar, “Rosas Construtores, S.A”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado

em primeiro lugar “Rosas Construtores, S.A.”, pelo preço contratual de 587.617,52 € (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dezassete euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 210 dias seguidos, com base na proposta ref.ª LS/CO -137-2020/PS, datada de 28 de dezembro de 2020, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 11/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de janeiro de 2021, intitulada «“MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE EIXO/EIROL” - Abertura de Procedimento», e considerando: a aprovação, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, do projeto de execução da referida empreitada, datado de 9 de janeiro de 2021, de acordo com a informação técnica n.º 007/DMT/2021, de 8 de janeiro de 2021, subscrita pelo Eng. João Pontes; que, de acordo com o artigo 36.º do CCP, a execução desta empreitada é justificada na referida informação 007/DMT/21 - Movimento Geral de Terras, Pavimentações e Sinalização Horizontal e Rede de Águas Pluviais; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; considerando, igualmente, que, de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 447.068,32 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo que, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de janeiro de 2021, que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 27 de outubro de 2017 relativamente à delegação de competências em matéria de contratação pública, autorizou a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, pelo valor de 447.068,32 € (quatrocentos e quarenta e sete mil, sessenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução total de 5 meses, de acordo com a informação técnica n.º 015/DAEO/OM/2021, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 12/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de janeiro de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA CAPELA N.ª SR.ª DA SAÚDE – PATELA” - Adjudicação», e considerando que foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/28/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de

outubro de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 220, de 11 de novembro de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 13013/2020, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 11 de novembro de 2020, com o preço base de 38.362,75 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de janeiro de 2021, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento, adjudicou a empreitada ao concorrente admitido em primeiro lugar “Lusocol - Sociedade Lusa de Construções, Lda.”, pelo preço contratual de 34.736,90 € (trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis euros e noventa centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 90 dias seguidos, com base na proposta ref.ª P_08.12.20, datada de 7 de dezembro de 2020, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso e aprovou a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 13/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de janeiro de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE SÃO MARTINHO, PRAÇA DR. FERREIRA SOARES E RUA AIRES BARBOSA” - Adjudicação», e considerando que foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/24/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de outubro de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 13073/2020, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 12 de novembro de 2020, com o preço base de 153.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de janeiro de 2021, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento, adjudicou a empreitada ao concorrente admitido em primeiro lugar “Henriques, Fernandes & Neto, S.A.”, pelo preço contratual de 133.984,59 € (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e nove centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 90 dias seguidos, com base na proposta ref.ª OP147IFE20, datada de 9 de dezembro de 2020, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovou a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 14/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de janeiro de 2021, intitulada «“MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE OLIVEIRINHA” - Abertura de Procedimento», e considerando que: para os serviços de elaboração do projeto respeitante à referida empreitada, foi efetuada adjudicação à firma CASP,

Unipessoal, Lda., por contrato de 11 de fevereiro de 2020, tendo a entrega do projeto base ocorrido em 5 de junho de 2020 e a entrega do projeto de execução ocorrido a 6 de novembro de 2020, com aprovação do Sr. Presidente, datada de 9 de janeiro de 2021, de acordo com a informação técnica n.º 008/DMT/2021, de 8 de janeiro de 2021, subscrita pelo Eng.º João Pontes; de acordo com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a execução desta empreitada é justificada na referida informação n.º 008/DMT/21, resumidamente, tendo trabalhos preparatórios, movimento geral de terras, pavimentações e sinalização, rede de águas pluviais e diversos; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; considerando, ainda, que, de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 403.083,22€ (quatrocentos e três euros, oitenta e três euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo que, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de janeiro de 2021, que autorizou a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, pelo valor de 403.083,22 € (quatrocentos e três mil, oitenta e três euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução total de 150 dias, de acordo com a informação técnica n.º 016/DAEO/OM/2021, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 15/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de janeiro de 2021, intitulada «“CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE CAMPOS DE TREINO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO” - Trabalhos complementares n.º 1», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/19, aberto por deliberação de Câmara de 24 de janeiro de 2019, foi celebrado o contrato n.º 144/2019, em 25 de outubro de 2019, entre o Município de Aveiro e a empresa adjudicatária “Arouconstroi - Engenharia e Construções, S.A.”, para a execução da referida empreitada, no prazo de 218 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual 2.649.507,51 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com Visto do Tribunal de Contas em 15 de janeiro de 2020; o projeto de execução teve a sua consignação a 28 de fevereiro de 2020 (com prazo de elaboração de 60 dias), e a obra foi consignada no dia 26 de maio de 2020, bem como o PSS, tendo prazo de execução de 280 dias a contar da consignação do projeto de execução; no âmbito desta empreitada e na sequência da informação técnica n.º 115A/DAEO/OM/2020, anexa à proposta, a Câmara Municipal deliberou a 30 de outubro de 2020, ratificar o despacho do Sr. Presidente que aprovou de trabalhos complementares n.º 1; verificados lapsos de escrita na referida informação, o assunto foi submetido, ainda, à Câmara Municipal a 26 de novembro de 2020 e 17 de dezembro de 2020, constatando-se, a esta data, que os mesmos não foram colmatados na totalidade; considerando, finalmente, que, onde naquela informação 115A/DAEO/2020 se lê: “Autorizar os trabalhos complementares no valor de 178.008,77 €, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor,

nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 30 dias.”, deveria/deverá constar: “Autorizar os trabalhos complementares no valor de 178.008,77€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 30 dias.”, foi deliberado, por unanimidade, revogar as deliberações da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2020 e de 17 de dezembro de 2020, e ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de janeiro de 2021, que, retificando a deliberação da Câmara Municipal de 30 de outubro de 2020, nos termos e com os fundamentos da informação técnica n.º 115A/DAEO/OM/2020, anexa à proposta, autorizou os trabalhos complementares, no valor de 178.008,77 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com prazo de execução de 30 dias.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de janeiro de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 897/1962, em nome de BARESLI - SOCIEDADE GESTÃO E PROMOÇÃO DE IMÓVEIS, LDA., e considerando que da consulta do processo se verifica que o prazo para apresentação dos projetos das especialidades, bem como o período de suspensão para apresentação dos mesmos, referente ao processo n.º 897/62 em nome de Baresli – Sociedade de Gestão e Promoção de Imóveis, Lda., se encontra ultrapassado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do procedimento, aprovado por Despacho Superior de 17 de julho de 2019, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e proceder à audiência prévia do interessado.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 352/2000, em nome de NUNO MIGUEL BRAGA SEARA, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 3 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 11/2020, aditamento ao alvará de loteamento n.º 20/1998, processo de loteamento n.º 60/1997, em EH3 – Espaço Habitacional Tipo 3 segundo o PDM - Plano Diretor Municipal; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, apresenta valores de área de implantação e de área bruta de construção coincidentes (194,90 m²), superiores aos que se encontram previstos no alvará de loteamento (194,00 m²), cuja diferença, no entanto, é inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/5144/2021, de 30 de janeiro de 2021.

Período de Intervenção do Público

Pelas 16:50 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **António Pinto** referiu-se, uma vez mais, às questões relativas à sua habitação, solicitando ao Sr. Presidente a resolução de todos os problemas identificados. Seguidamente lembrou alguns dos problemas de convivência que se verificam no edifício onde reside, pelo que solicita que o Município ordene as respetivas ações de despejo de todos os vizinhos que desrespeitam as regras da boa vizinhança. Alertou, igualmente, para o aspeto descuidado dos espaços jardins localizados na Av. 25 de Abril, sugerindo, por conseguinte, que a Câmara Municipal notifique os respetivos proprietários para que estes procedam à devida operação de limpeza do material vegetal que, inclusivamente, já invade o espaço público, dificultando a normal circulação pedonal. Por fim, exortou, ainda, para a imperiosa necessidade de se avançar com a ligação ferroviária Aveiro - Salamanca, questionando se já o Sr. Presidente dispõe de informação do Governo quanto à concretização deste importante projeto.

O Sr. **Presidente**, em relação às questões na habitação arrendada ao Múncipe, informou que iria verificar a situação das reparações mencionadas, acrescentando, porém, que algumas das intervenções solicitadas são claramente da responsabilidade do arrendatário. Relativamente aos problemas de vizinhança referidos, esclareceu que o Município apenas é proprietário da fração onde o Sr. Pinto reside, pelo que, não se tratando de um prédio de arrendamento social, a Câmara Municipal não tem quaisquer competências para intervir na resolução dos conflitos existentes entre os moradores do edifício. Quanto à questão relacionada com os espaços ajardinados dos edifícios localizados na Av. 25 de Abril, informou que, no âmbito do projeto de requalificação previsto para a Av. 25 de Abril, atualmente em fase de revisão final, a Câmara Municipal desenvolverá, também, um trabalho de sensibilização junto dos proprietários, de modo a que estes procedam à respetiva manutenção dos seus espaços verdes. Para finalizar, e no que diz respeito à circulação ferroviária, informou que o projeto de ligação ferroviária Aveiro - Salamanca continua a ser uma prioridade estratégica do Município, há muito tempo negociada com o Governo, pelo que, no âmbito do novo quadro de fundos comunitários, aguarda-se que exista viabilidade financeira para se avançar com esta importante infraestrutura de transporte ferroviário.

O Sr. **José Augusto** iniciou a sua intervenção referindo que a alameda existente entre a rotunda da Força e a rotunda do Parque de Feiras não tem nome, pelo que, tratando-se de uma artéria significativa para a Cidade, sugeriu que a Câmara Municipal providencie a atribuição de um topónimo para aquela importante Avenida. Seguidamente abordou, uma vez mais, a questão do hasteamento de bandeiras nos mastros do Município, sugerindo o hastear da bandeira nacional, assim como das bandeiras das freguesias nos inúmeros mastros existentes na rotunda do Parque de Exposições de Aveiro, mencionando, ainda, a necessidade premente de se projetar uma estrutura de bilheteira mais condigna para aquele recinto de eventos. Referiu-se, também, à empreitada na Avenida Europa, questionando quando é que aquela artéria seria finalmente beneficiada em termos de iluminação pública. Relativamente à intervenção prevista para a Av. 25 de Abril, questionou qual será o futuro do parque arbóreo ali existente. Apontou, igualmente, para o aspeto descuidado do terreno localizado

junto ao Fórum Aveiro, pelo que, e não obstante se trate de um espaço privado, solicita que a Câmara Municipal ordene a manutenção regular da propriedade. Reportou-se também à empreitada de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, expressando a sua estranheza em relação a algumas das opções tomadas pela Câmara Municipal para esta obra, designadamente a manutenção do paralelo nas vias de circulação rodoviária, em detrimento do pavimento betuminoso, e a colocação de uma estrutura de betão maciça na placa central da Avenida, solução esta que dificultará, de futuro, qualquer intervenção que seja necessária efetuar no subsolo. Questionou, ainda, o que é que está previsto para a frondosa magnólia localizada a nascente norte do Monumento ao Soldado Desconhecido. Quanto à empreitada de construção do novo Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade, questionou, novamente, sobre o prazo para a sua conclusão e abertura ao público. Em relação ao concurso público do Ferryboat congratulou o Executivo pelo pioneirismo na aquisição de um transporte náutico elétrico, questionando, porém, a autonomia das baterias, assim como se o valor contratado inclui também os respetivos sistemas de carga energética. Para finalizar, lamentou, mais uma vez, o desmantelamento do rebocador “Espreita” que, na sua opinião, deveria ter sido preservado e transformado em espaço Museológico.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão do topónimo da artéria localizada entre a rotunda da Força e a rotunda do Parque de Feiras, esclareceu que essa via já tem nome, sendo ela a Avenida Dr. Francisco Vale Guimarães. Quanto ao hasteamento de bandeiras nos mastros existentes na rotunda do Parque de Exposições de Aveiro, informou que, não obstante considere nobre a sugestão apresentada, a opção do Município quanto ao uso daqueles mastros é a da sua utilização no âmbito de operações de marketing dos eventos que são agendados para o recinto da Aveiro-Expo, Parque de Exposições de Aveiro. Relativamente às bilheteiras da Aveiro-Expo, explicou que já está a ser elaborado um projeto de ampliação e qualificação do Parque de Exposições, sendo a requalificação das bilheteiras uma componente integrante daquele projeto. Sobre a iluminação pública da Avenida Europa, informou que já foi definido com a EDP a colocação de iluminação Led em toda a extensão da Av. Europa, o que se vai materializando pela ação da EDP devidamente concertada com a Câmara. Quanto ao parque arbóreo da Av. 25 de Abril, informou que, brevemente, será tornado pública a versão final do projeto de requalificação previsto para aquele espaço público, adiantando, contudo, que o relatório técnico elaborado sobre o parque arbóreo ali existente tipifica claramente o grupo de árvores que terão de ser abatidas, em virtude de se encontrarem em fim de vida, assim como as que terão de sofrer uma operação de reabilitação profunda e as que serão mantidas. Relativamente ao terreno localizado junto ao Fórum Aveiro, esclareceu que a Câmara Municipal efetua diligências regulares, para que os proprietários deem cumprimento à legislação em vigor em matéria de gestão de combustíveis, anuindo, porém, que aquele terreno, localizado em zona nobre da Cidade, deveria ter outro tipo de intervenção. Em relação ao projeto de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, clarificou que a pavimentação de paralelepípedo apenas será mantida em três tipologias de locais, designadamente na “Avenida Praça”, presentemente em obra, nas duas passeadeiras sobrelevadas existentes na Avenida e nas duas micro rotundas localizadas nos cruzamentos com a Rua Dr. Alberto Souto e com a Rua Eng.º Oudinot, pelo que todas as restantes áreas de circulação rodoviária terão uma pavimentação betuminosa. Quanto à questão da utilização de estruturas de betão maciço na plataforma central da Avenida, esclareceu que a betonagem é um

procedimento normal nesta tipologia de obra, sendo que, neste projeto em concreto, a placa de betonagem apenas será aplicada nas plataformas de circulação rodoviária que, necessariamente, têm de possuir bases muito sólidas. Sobre o parque arbóreo existente na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, explicou detalhadamente a condição de muitas árvores na sua relação com o nível freático de água salgada presente no local, referindo, por fim, que a magnólia mencionada é um bom exemplar, em corpo e dimensão, pelo que será mantida. Relativamente ao Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade, informou que naquela empreitada ainda falta concluir a bateria técnica de apoio ao parque de autocaravanas, os sinalizadores de contagem inteligente dos lugares e a respetiva sinalização horizontal no pavimento, acrescentando, ainda, que, dadas as condições meteorológicas adversas dos últimos meses, não tem sido possível proceder à operação das pinturas, garantindo, porém, que mal existam condições para se executar esta componente de obra, proceder-se-á, de imediato, à abertura ao público do referido parque de estacionamento. Para finalizar, e no que ao Ferryboat diz respeito, esclareceu que os cálculos de carga estimam que a autonomia das baterias seja diária, aclarando, no entanto, que também serão instalados carregadores nos dois cais de embarque/desembarque. Quanto aos custos contratualizados, clarificou que o valor contratado diz respeito apenas à conceção e execução do navio, excluindo, por conseguinte, os sistemas de carregadores elétricos.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18.23 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:23h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ag. J. M. S., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

